

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO
DYNAMO COUGAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ/ME Nº 73.232.530/0001-39

Prezado Cotista,

A Dynamo Administração de Recursos Ltda. (“Dynamo” ou “Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **DYNAMO COUGAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (“Fundo”), vem pela presente convocar V.Sa. para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, a ser realizada no próximo dia 27 de julho de 2022, às 11:00 horas (“Assembleia”), na sede da Administradora, na Av. Ataulfo de Paiva, 1235, 6º andar, Leblon, CEP 22440-034, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Os votos poderão também ser manifestados por escrito, nos termos do formulário em anexo (“Formulário de Manifestação de Voto”). O Formulário de Manifestação de Voto deverá ser preenchido e encaminhado para a Administradora devidamente assinado. Somente serão computados os votos recebidos pela Dynamo, em sua sede ou no endereço eletrônico backoffice@dynamo.com.br, até 1 (uma) hora antes do início da assembleia. Caso o Formulário de Manifestação de Voto tenha sido assinado por representantes legais e/ou procuradores do respectivo Cotista, deverão ser enviadas à Administradora, ainda, as cópias dos respectivos documentos comprobatórios de poderes.

Abaixo, seguem as matérias da ordem do dia:

- (i) Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2022, cuja cópia está disponível na página da Dynamo na rede mundial de computadores, no caminho “Fundos > Dynamo Cougar FIC FIA > Documentos”, sob o título “Demonstrações Financeiras”.

- (ii) Deliberar sobre a inclusão do saldo mínimo de permanência no Fundo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a consequente alteração do artigo 15 do regulamento do Fundo que passará a vigorar o quanto segue: “Artigo 15 - O investimento inicial mínimo no FUNDO é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), as movimentações mínimas subsequentes são de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o saldo mínimo de permanência é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”

(iii) Deliberar sobre a consolidação do regulamento do Fundo, o qual deverá vigorar a partir de 12 de setembro de 2022, de forma a refletir a alteração acima indicada.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.Sa. à Dynamo devidamente assinada. Somente serão computados os votos recebidos pela Dynamo, em sua sede ou no endereço eletrônico backoffice@dynamo.com.br, até 1 (uma) hora antes do início da assembleia.

_____, ____ de _____ de 2022.

À

DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1235, 6º andar, Leblon

Rio de Janeiro – RJ

22440-034

backoffice@dynamo.com.br

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do DYNAMO COUGAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação às matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, a ser realizada no dia 27 de julho de 2022, às 11:00 horas.

Questão Preliminar

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555, estando apto a votar na Assembleia.

Deliberações

(i) Aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2022, cuja cópia foi devidamente disponibilizada aos cotistas.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

(ii) Inclusão do saldo mínimo de permanência no Fundo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a consequente alteração do artigo 15 do regulamento do Fundo que passará a vigorar o quanto segue: “Artigo 15 - O investimento inicial mínimo no FUNDO é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), as movimentações mínimas subsequentes são de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o saldo mínimo de permanência é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”

Aprovar Reprovar Abstenção

(iii) A consolidação do regulamento do Fundo, o qual deverá vigorar a partir de 12 de setembro de 2022, de forma a refletir a alteração acima indicada.

Aprovar Reprovar Abstenção

Atenciosamente,

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ do Cotista:

Nome do Representante (se aplicável):